



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. Cel. João Franco de Camargo, 90 - CEP 12290-000 - Fone (0123) 78-1190 - JAMBEIRO-SP

LEI NÚMERO 912 DE 29 DE JUNHO DE 1994 =====

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER
PÚBLICO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVENIO
COM O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DE
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

WALDEMAR ALVES DOS SANTOS,
Prefeito Municipal de JAMBEIRO, Estado de São Paulo, FAZ
SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1o. - Fica autorizado o Poder Público Municipal
a celebrar *termos de convênios* e *termos de aditamentos* com o
Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos
Negócios de Agricultura e Abastecimento, com objetivo de
receber repasses financeiros para construção de Pavilhão
Para Feira de Produtores.

ARTIGO 2o. - Para cumprimento do disposto no artigo
anterior, fica o Poder Executivo autorizado a:

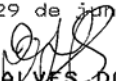
I - Receber repasses financeiros;
II - Proceder a abertura de Crédito Especial ao orça-
mento vigente, conforme valores liberados, dentro dos li-
mites previstos na Lei Orçamentária, sob a seguinte clas-
sificação:

09.2 - SETOR DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
4.1.1.0 - Obras e Instalações

ARTIGO 3o. - Os Encargos que a Prefeitura vier a
assumir em razão da execução do convênio, correrão à conta
das dotações orçamentárias criada pelo artigo anterior,
conforme determina a Lei 4.320/64.

ARTIGO 4o. - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação revogadas as disposições em contrário.

Jambéiro, 29 de junho de 1994


WALDEMAR ALVES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA
MUNICIPAL, AOS 29 DE JUNHO DE 1.994.